



ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

**Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica
(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)**

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de atividades:

Eu Felipe Fagundes Staffa, diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, atesto que revi o Formulário de Referência – Pessoa Jurídica, objeto do “Anexo E” da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Felipe Fagundes Staffa





Eu Reginaldo Lacerda da Silva, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas, atesto que revi o Formulário de Referência – Pessoa Jurídica, objeto do “Anexo E” da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Reginaldo Lacerda da Silva

- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Consultora:**

Eu Felipe Fagundes Staffa, diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Athivos Consultor de Valores Mobiliários Ltda. (“Athivos”).

Felipe Fagundes Staffa





Eu Reginaldo Lacerda da Silva, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Athivos Consultor de Valores Mobiliários Ltda. (“Athivos”).

Reginaldo Lacerda da Silva

2. Histórico da Consultora.

2.1. Breve histórico sobre a constituição da Consultora:

A Athivos Consultor de Valores Mobiliários Ltda. foi constituída em setembro de 2023 por seus Diretores, contando, ainda, com a participação indireta de Alais Ferreira Lacerda, com o propósito de desenvolver atividades de consultoria de valores mobiliários e planejamento patrimonial.

O Diretor Felipe Fagundes Staffa possui experiência no segmento bancário, contribuindo com conhecimento técnico, enquanto o Diretor Reginaldo Lacerda da Silva possui experiência em gestão empresarial, agregando visão estratégica e suporte estrutural à Consultora.

A sede da Consultora está localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1178, conjunto 12, Cidade Monções, CEP 04571-931.





2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado A Consultora nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:

Em setembro de 2023 no ato de sua constituição a Athivos ficou da seguinte maneira:

Sr. Reginaldo Lacerda da Silva detentor de 50% do capital social;

Sra. Alais Ferreira Lacerda detentora de 48% do capital social;

Sr. Felipe Fagundes Staffa detentor de 2% do capital social.

- b. escopo das atividades:

A Athivos atua como consultora de valores mobiliários – Pessoa Jurídica nos termos definidos de forma individualizada a determinados clientes.

- c. recursos humanos e computacionais:

A Consultora conta com 6 (seis) colaboradores em regime celetista, distribuídos entre funções administrativas e operacionais.

Adicionalmente, dispõe de estrutura tecnológica compatível com o porte de suas atividades, a qual é continuamente aprimorada para assegurar eficiência operacional e aderência às melhores práticas de mercado.

- d. regras, procedimentos e controles internos:

A Athivos instituiu e mantém o “Manual de Compliance”, o “Código de Ética e Conduta” e a “Política de Investimentos Pessoais”, disponibilizados em seu website (www.athivos.com.br), além de adotar um conjunto de regras, procedimentos, manuais, políticas e controles internos, gerenciados pela área de Compliance.

Adicionalmente, com o objetivo de fortalecer a cultura de compliance, a Consultora realiza a revisão periódica de seus documentos normativos e, sempre que necessário, elabora e atualiza normas e políticas alinhadas às melhores práticas de mercado, de forma sólida e transparente.





A Consultora dispõe, ainda, de canais destinados ao recebimento de denúncias e comunicações, que podem ser realizados diretamente junto à área de Compliance ou por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

atendimento@athivos.com.br

ouvidoria@athivos.com.br

3. Recursos humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da Consultora, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios:

3 sócios pessoa física.

b. número de empregados:

6 colaboradores em regime celetista, distribuídos entre funções administrativas e operacionais.

c. número de terceirizados:

A Consultora conta com parceiros comerciais independentes, constituídos como pessoas jurídicas, que atuam de forma autônoma no apoio à divulgação institucional e relacionamento com clientes, sem participação nas atividades de análise, recomendação ou aconselhamento de investimentos, as quais são desempenhadas exclusivamente pela equipe interna da Consultora, em conformidade com a regulamentação aplicável.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da Consultora:

Felipe Fagundes Staffa





4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: atualmente A Consultora não é auditada por empresas independentes:

a. nome empresarial:

Não se aplica.

b. data de contratação dos serviços:

Não se aplica.

c. descrição dos serviços contratados:

Não se aplica.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da Consultora com tal atividade:

A atividade de consultoria de valores mobiliários encontra-se em fase de desenvolvimento, com geração inicial de receitas. A Consultora possui suporte financeiro de seus sócios, garantindo a continuidade operacional e a adequada cobertura de custos e investimentos necessários à atividade.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela Consultora, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados:

A Consultora presta serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, relacionados a investimentos no mercado de valores mobiliários, sendo a decisão e a execução das operações de exclusiva responsabilidade do cliente.

A Athivos elabora recomendações personalizadas, considerando o perfil, os objetivos e as necessidades específicas de cada cliente, bem como presta serviços de planejamento financeiro.





Adicionalmente, a Consultora poderá prestar serviços de consultoria pontual, sob a forma de mentorias, conforme a demanda e as particularidades de cada cliente.

- b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria:**

A Athivos presta serviços de recomendações sobre todos os tipos de valores mobiliários, com destaque para títulos de renda fixa, tais como debêntures e outros instrumentos de crédito estruturado, observada a regulamentação aplicável.

- c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados:**

A Consultora realiza um processo de conhecimento do cliente e planejamento, por meio de formulário de Conheça Seu Cliente (KYC). O processo de Suitability tem o objetivo de entender o fluxo de receitas e despesas, os objetivos pessoais do cliente, o horizonte de tempo e a composição do patrimônio. Com os dados coletados, identificamos a tolerância e a riscos do cliente e eventuais restrições a classes ou produtos.

Será exigido que todos os clientes passem pelo processo de Suitability antes de efetuarmos qualquer recomendação quanto a carteira de investimentos do cliente.

Além disso, o processo de Suitability da Consultora solicita informações que permitem verificar indícios de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo (PLDFT).

- 6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela Consultora que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:**

- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades;**

Não se aplica.

- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:**





Não há quaisquer sociedades controladoras, controladas ou coligadas que exerçam atividades com potencial conflito de interesse em relação às atividades desenvolvidas pela sociedade “ATHIVOS”

No que se refere às sociedades sob controle comum:

“RTC Intermediação e Soluções de Pagamentos Ltda.”, qualificada no item 7.1 abaixo, atua na intermediação de soluções financeiras, incluindo operações de crédito pessoal, financiamento imobiliário e de veículos, antecipação de recebíveis e crédito consignado privado, sendo tais atividades segregadas e sem relação com as atividades de consultoria de valores mobiliários exercidas pela Consultora;

“Grupo Lacer Securitizadora de Créditos S.A.”, qualificada no item 7.1 abaixo, atua na estruturação e securitização de direitos creditórios, incluindo a emissão de valores mobiliários lastreados em tais ativos, podendo tais instrumentos, conforme aplicável, ser objeto de análise e recomendação pela Consultora, observadas as disposições regulatórias aplicáveis e as políticas internas de prevenção a conflitos de interesse;

“Lacer Capital Administração de Fundos Ltda.”, qualificada no item 7.1 abaixo, atua na estruturação e gestão de operações envolvendo direitos creditórios e valores mobiliários, podendo, conforme o caso, participar da originação e organização dessas operações, em observância às disposições regulatórias aplicáveis;

“Visiocon Ltda.”, qualificada no item 7.1 abaixo, atua na intermediação de negócios relacionados a consórcios, incluindo modalidades imobiliárias,





automotivas e de bens e serviços, em observância às disposições regulatórias aplicáveis;

“Stater Pay Instituição de Pagamentos Ltda.”, qualificada no item 7.1 abaixo, atua na prestação de serviços no âmbito de instituição de pagamento, incluindo a oferta de contas de pagamento e soluções de Banking as a Service (BaaS), com disponibilização de APIs para integração tecnológica, em observância às disposições regulatórias aplicáveis.

Na visão da Consultora, tais serviços possuem caráter complementar à atividade de consultoria de valores mobiliários, contribuindo para o atendimento de clientes que demandam uma abordagem mais abrangente em planejamento financeiro e patrimonial.

Não obstante, eventuais situações de potencial conflito de interesses são previamente identificadas, avaliadas e mitigadas, nos termos das políticas internas da Consultora, assegurando a transparência das relações e a atuação no melhor interesse dos clientes.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da Consultora, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica):

Contamos com 1.143 clientes ativos.

b. número de clientes, dividido por:

- pessoas naturais: **826 clientes.**
- pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): **317 clientes.**
- instituições financeiras: **Nenhum cliente.**
- entidades abertas de previdência complementar: **Nenhum cliente.**





- entidades fechadas de previdência complementar: **Nenhum cliente.**
- regimes próprios de previdência social: **Nenhum cliente.**
- seguradoras: **Nenhum cliente.**
- sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: **Nenhum cliente.**
- clubes de investimento: **Nenhum cliente.**
- fundos de investimento: **Nenhum cliente.**
- investidores não residentes: **Nenhum cliente.**
- outros (especificar): **Nenhum cliente.**

6.4. Fornecer outras informações que A Consultora julgue relevantes:

A Consultora entende que não há outras informações relevantes a serem fornecidas.

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere A Consultora, indicando:

a. controladores diretos e indiretos:

A Athivos é controlada diretamente pelo sócio Reginaldo Lacerda da Silva;

No ato de sua constituição, a Athivos passou a apresentar a seguinte composição societária:

Reginaldo Lacerda da Silva detentor de 50% do capital social;

Alais Ferreira Lacerda detentora de 48% do capital social;

Felipe Fagundes Staffa detentor de 2% do capital social

b. controladas e coligadas: **Não se aplica.**

c. participações da Consultora em sociedades do grupo: **Não se aplica.**

d. participações de sociedades do grupo na Consultora: **Não se aplica.**

e. sociedades sob controle comum:

Além da Athivos as seguintes sociedades são controladas diretamente pelo sócio Reginaldo Lacerda da Silva:

“Lacer Capital Administração de Fundos Ltda”, sociedade com sede na





Rua Siqueira Campos nº 1263, Sala 10, Bairro Vila Nova, Presidente Prudente, São Paulo, CEP: 19010-062, inscrita no CNPJ 50.056.107/0001-20;

“Grupo Lacer Securitizadora de Créditos S.A”, sociedade com sede na Alameda Rio Negro nº 503, Bairro Alphaville Centro I, Barueri, São Paulo, CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ 53.262.434/0001-26; e

“Stater Pay Instituição de Pagamentos Ltda”, sociedade com sede na Avenida Manoel Goulart, 1175, Bairro Centro, Presidente Prudente, São Paulo, CEP: 19.015-240, inscrita no CNPJ 37.319.859/0001-78.

Os sócios Reginaldo Lacerda da Silva e Felipe Fagundes Staffa possuem participação societária na sociedade:

“Visiocon Ltda”, sociedade com sede na Alameda Rio Negro nº 503, Bairro Alphaville Centro I, Barueri, São Paulo, CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ 55.613.635/0001-56.

A seguinte sociedade é controlada diretamente pela sócia Alais Ferreira Lacerda:

“RTC Intermediação e Soluções de Pagamentos Ltda”, sociedade com sede na Avenida da Saudade nº 910, Bairro Cidade Universitária, Presidente Prudente, São Paulo, CEP: 19050-310, inscrita no CNPJ 48.670.388/0001-64.

7.2. Caso A Consultora deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere A Consultora, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.3.:

A sociedade entende que não há necessidade de inserir organograma.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da Consultora, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:





Departamento de Consultoria e Suitability: análise do perfil do cliente, elaboração de relatórios, análise de valores mobiliários e recomendação de operações de investimentos ao cliente adequadas ao seu perfil e objetivos. **Departamento de Controles Internos e PLD:** adoção, avaliação e monitoramento dos controles internos e das normas relativas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, assim como análise de eventuais descumprimentos identificados.

- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões:

A Sociedade poderá realizar reuniões periódicas de alinhamento e acompanhamento das atividades, com registro por meio de atas, conforme aplicável.

- c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais:

A administração da Sociedade é exercida pelo sócio Reginaldo Lacerda da Silva, sob a designação de Diretor Administrador, a qual compete a representação da Sociedade e prática dos atos necessários à gestão dos negócios sociais. Para fins de CVM, os diretores dividem-se em: Reginaldo Lacerda da Silva (Diretor de Controles Internos e PLD): responsável pela representação da Sociedade e atribuições decorrentes do Contrato Social e pelo cumprimento de regras, procedimentos, controles internos e das normas de combate e prevenção a lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Felipe Fagundes Staffa (Diretor de Consultoria e Suitability): responsável pela representação da Sociedade e atribuições do Contrato Social e pela análise de títulos e valores mobiliários e orientações, recomendação e aconselhamento sobre investimentos, considerando o perfil e objetivo de cada cliente, bem como pelo cumprimento da Política de Suitability.





Alais Ferreira Lacerda (Diretora Financeira): Responsável pela gestão financeira da Consultora, incluindo planejamento estratégico, controle orçamentário. Supervisiona a contabilidade, fluxo de caixa, estrutura de capital e relações com instituições financeiras, garantindo a integridade e transparência das demonstrações financeiras.

8.2. Caso A Consultora deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da Consultora, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.:

A Sociedade entende não haver necessidade de inclusão de organograma da estrutura administrativa.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. NOME:	REGINALDO LACERDA DA SILVA
b. IDADE:	51 ANOS
c. PROFISSÃO:	EMPRESÁRIO
d. CPF:	117.260.308-14
e. CARGO OCUPADO:	DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS E PLD
f. DATA DA POSSE:	16/10/2023
g. PRAZO DO MANDATO:	INDETERMINADO
h. OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDAS NA CONSULTORA:	SÓCIO ADMINISTRADOR

a. NOME:	FELIPE FAGUNDES STAFFA
b. IDADE:	38 ANOS
c. PROFISSÃO:	EMPRESÁRIO
d. CPF:	348.961.008-32
e. CARGO OCUPADO:	DIRETOR DE CONSULTORIA E SUITABILITY
f. DATA DA POSSE:	16/10/2023





g. PRAZO DO MANDATO:	INDETERMINADO
h. OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDAS NA CONSULTORA:	NÃO SE APLICA

8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- cursos concluídos:
 - **Graduação em Sistemas para Internet pela Uninove, em 2019;**
 - **Pós-graduado em Mercado Financeiro e de Capitais pela FIECAFI, em 2023.**
- aprovação em exame de certificação profissional:
 - **Certificação CEA, conferida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA.**
- principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:
 - **nome da empresa - Santander Corretora**
 - **cargo e funções inerentes ao cargo – Assessor de Investimentos**
 - **atividade principal na empresa na qual tais experiências ocorreram – Análise e acompanhamento de carteira de investimentos de clientes alta renda**
 - **datas de entrada e saída do cargo – 2022/2023.**

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- cursos concluídos;
 - **Não se aplica.**
- aprovação em exame de certificação profissional (opcional):





- **Não se aplica.**
 - principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:
 - **nome da empresa - Lacer Capital Administracao de Fundos Ltda**
 - **cargo e funções inerentes ao cargo – Diretor Geral de operações**
 - **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram – Operações em mercado futuro com derivativos, capacitação de analistas operacionais**
 - **Datas de entrada e saída do cargo: 2023 a atual.**
- 8.6.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:
- a. quantidade de profissionais:
1 profissional
 - b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM:
100% (cem por cento)
 - c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:
Prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente.
 - d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:
Utilização de CRM para controle de leads recebidos através de nosso site ou páginas de redes sociais, controle de carteira de clientes através de plataforma própria com controle interno por todos os diretores e departamento de compliance. Acompanhamento diário de mercado financeiro através de diversas plataformas e com reuniões diárias com nossa diretoria. Buscamos diariamente estar dentro de todo e qualquer fato relevante do mercado financeiro que possa influenciar os ativos dos clientes. A comunicação junto ao cliente é sempre feita de forma





individualizada por meios eletrônicos dentro da disponibilidade do cliente ou se for escolha do cliente recebemos de forma presencial em nosso escritório.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

1 profissional – Diretor de Compliance.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

O diretor de compliance é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção a lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização do Manual de Políticas, conforme necessário.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Os colaboradores receberão treinamentos internos apropriados relativos as disposições do Manual de Políticas, os quais compreenderão, inclusive, mas não se limitando a conceitos relativos a confidencialidade e segurança da informação, negociação de valores mobiliários e investimentos pessoais, prevenção de conflitos de interesses, segregação de atividades e outros temas cuja relevância e pertinência seja apontada pelo Diretor de Compliance. A Diretoria de Compliance e PLDFT desenvolve, em conformidade com a legislação vigente, os controles internos fazendo também as verificações periodicamente, possuindo autonomia necessária para tais controles.

d. a forma como A Consultora garante a independência do trabalho executado pelo setor:

Através de garantias estatutárias que permitem o exercício de suas funções com independência conferindo-lhe poderes para fiscalização e





imposição de sanções e penalidades.

8.8. Outras informações que A Consultora julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes.

9. Remuneração da Consultora

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica:

A Consultora poderá ser remunerada por meio de honorários previamente pactuados com os clientes, podendo incluir modelos fixos, periódicos ou vinculados ao escopo dos serviços prestados.

Adicionalmente, a Consultora poderá, quando aplicável, receber remuneração de terceiros, desde que previamente informada ao cliente, observadas as disposições regulatórias aplicáveis e as políticas internas de transparência e mitigação de conflitos de interesse.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. Taxas com bases fixas: 100% (cem por cento)

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento:

Não se aplica.

9.4. Fornecer outras informações que A Consultora julgue relevantes:

A Consultora entende que não há outras informações relevantes a serem fornecidas.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.:

A Consultora poderá aceitar ou conceder benefícios, tais como presentes, cursos, eventos ou viagens (“soft dollars”), desde que tais práticas estejam em conformidade com a regulamentação aplicável e não





comprometam a independência, a objetividade ou o dever fiduciário na prestação dos serviços.

O recebimento ou concessão de tais benefícios deverá observar critérios de razoabilidade, transparência e alinhamento com as atividades profissionais desempenhadas, sendo vedadas situações que possam caracterizar conflito de interesses ou influência indevida na tomada de decisão.

A área de Compliance será responsável por avaliar, quando aplicável, a adequação dessas situações, bem como por manter registros e controles relacionados, nos termos das políticas internas da Consultora.

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução:

www.athivos.com.br

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que A Consultora figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da Consultora, indicando:

a. principais fatos:

A Consultora não figura no polo passivo de quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais relevantes para seus negócios.

b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não há.

11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos:

Não há condenação judicial, administrativa ou arbitral a declarar.

b. valores, bens ou direitos envolvidos:





Não há.

- 11.3.** Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

Não se aplica.

- 11.4.** Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que A Consultora tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a.** principais fatos:

Não há condenação judicial, administrativa ou arbitral a declarar.

- b.** valores, bens ou direitos envolvidos:

Não há.

- 11.5.** Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a.** principais fatos:

Não há condenação judicial, administrativa ou arbitral a declarar.

- b.** valores, bens ou direitos envolvidos:

Não há.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

- 12.1.** acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de





domicílio:

Não há acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos.

- 12.2.** condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação:

Não há condenações por crime falimentar, prevaricações, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.

- 12.3.** impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa:

Não há impedimentos de administrar seus bens.

- 12.4.** inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado:

Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes.

